

ANEXO II

ÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			199.038,10
1.004.23.695.1263.1215	PROMOVER A OFERTA DE TURISMO	449051	0116	199.038,10
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			90.000,00
3.001.04.121.2041.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	449052	0100	90.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			145.700,00
4.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	0100	145.700,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			350.000,00
4.020.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	350.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			350.000,00
6.004.27.812.1216.1157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS – PROGESP	339092	0100	350.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			400.000,00
19.001.20.608.2037.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	339030	3212	1.150,00
		339039	3212	298.850,00
		339039	0100	89.750,00
		339039	0116	10.250,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			63.701,59
3.001.08.244.1291.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	449052	0100	63.701,59
			TOTAL	R\$ 1.598.439,69

DECRETO N. 21.892, DE 2 DE MAIO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.375.611,50 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 4.040, de 20 de abril de 2017,

<u>DECRETA</u>:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 1.375.611,50 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente do saldo bancário apurado em extratos das contas bancárias específicas e no balanço patrimonial 2016 da respectiva unidade orçamentária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de maio de 2017, 129° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA

Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDEP			1.375.611,50
30.011.03.122.2046.1095	REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO FUNCIONAL	339039	0230	300.000,00
30.011.03.122.2046.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339030	0230	250.000,00
		339039	0230	195.611,50
30.011.03.128.2046.2185	DESENVOLVER O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES	339036	0230	400.000,00
		339049	0230	60.000,00
30.011.03.422.2046.1098	IMPLANTAR NÚCLEOS DE ATENDIMENTO	339039	0230	170.000,00
			TOTAL	R\$ 1.375.611,50

DECRETO N. 21.893, DE 2 DE MAIO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 7.551.960,65 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 4.035, de 20 de abril de 2017,

<u>DECRETA</u>:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para atendimento de despesas de capital, até o montante de R\$ 7.551.960,65 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de maio de 2017, 129° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA

Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR PO	OR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			7.551.960,65
13.001.04.121.2041.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	449051	3212	7.551.960,65
			TOTAL	R\$ 7.551.960,65

ANEXO II

DITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				EXCESSO	
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor	
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		7.551.960,65	
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		7.551.960,65	
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		7.551.960,65	
24710000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		7.551.960,65	
24719900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	7.551.960,65	
			TOTAL	R\$ 7.551.960,65	